



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRIDADE DA DRD



INTRODUÇÃO

Considerando o Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção que vem determinar o programa de cumprimento normativo, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, entre os quais deve incluir:

- Plano de Prevenção e gestão de riscos;
- Código de ética e de conduta;
- Programa de formação;
- Canal de denúncia.

Ao abrigo do artigo 9.º do diploma acima referido, as entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

Em cada ano deve ser realizado um levantamento de necessidades formativas quanto às componentes de ética, integridade e prevenção de riscos, tanto numa perspetiva mais genérica, numa lógica de formação contínua, como relativamente a determinadas áreas funcionais mais específicas, como por exemplo na contratação pública, gestão de património e de recursos financeiros, humanos e materiais, acesso e gestão de informação, entre outros.

As sessões formativas, podem e devem ser dinamizadas internamente pelas próprias entidades, no entanto não se deve excluir a utilidade de os processos formativos e a sua dinamização poderem beneficiar de apoios externos com alguma especialização na matéria, nomeadamente quanto às componentes comportamental e análise de dilemas (Guia n.º 1/2023 – setembro).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, refere que em todos os sectores da

administração devem incorporar-se conteúdos com uma forte componente de preparação para a probidade e de prevenção de praticas corruptivas, devendo privilegiar-se o envolvimento institucional de entidades com responsabilidades na formação de dirigentes e trabalhadores, como o INA e a Direção -Geral da Administração e do Emprego Público e outras entidades com capacidade para o exercício de atividades formativas, sendo que na RAM estará concentrada na Direção Regional de Educação, bem como na Direção Regional de Administração Pública.

No decorrer do ano de 2024 foi dinamizada uma ação de sensibilização interna aos dirigentes, tendo sido remetido à posteriori o *power point* que deu suporte à referida ação, com vista a ser enviado a todos os trabalhadores.

Prevê-se para 2025/2026/2027, dinamizar as referidas ações com caracter generalizado, junto dos trabalhadores. Paralelamente e com caracter mais específico, aguardemos que elementos do MENAC (Mecanismo Anticorrupção) e outros formadores com *know how* nestas matérias, as dinamizem com vista a podermos dar maior consistência a nível de conhecimentos, a título de formação contínua, tanto aos nossos dirigentes, bem como aos restantes trabalhadores.

OBJETIVOS

- Conhecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como o regime contraordenacional;
- Explicar aos dirigentes e trabalhadores, o programa de cumprimento normativo da DRD;
- Dar a conhecer as regras e princípios do Código de Ética da DRD;
- Capacitar os dirigentes e trabalhadores para detetarem situações de corrupção, através da formação de juízos de valor para avaliar, defender e agir perante uma situação de corrupção;
- Capacitar os dirigentes e trabalhadores a identificar situações de conflito de interesses;
- Compreensão por parte dos dirigentes e trabalhadores, os efeitos nocivos da corrupção;
- Compreensão do conceito de proteção dos denunciantes, tendo por base a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- Explicar o que são canais de denúncia;

Cada um dos objetivos acima propostos, terá uma componente diferenciada em razão do público-alvo. No que concerne à duração de cada ação de sensibilização, ainda se encontra por definir, sendo que igualmente terá uma duração diferenciada, consoante estejamos perante dirigentes e técnicos superiores (componente com maior duração temporal), e assistentes técnicos e operacionais (componente com menor duração temporal).

AVALIAÇÃO

A avaliação do presente plano, é de difícil quantificação na medida em que está condicionada pela dinamização das parcerias com instituições públicas e privadas, de formação na área em análise.

O acompanhamento das atividades desenvolvidas será assegurado através da monitorização efetuadas, através da recolha de informação sobre o nível de participação, objetivos e satisfação dos destinatários, no final de cada ano, talvez através da utilização de fichas individuais.

A DRD terá em consideração e dará primazia às ações de formação que venham a ser dinamizadas externamente, razão pela qual, caso as mesmas sejam ministradas, abrangendo o maior número de trabalhadores, não se vislumbrará a necessidade de ministrar internamente, nem proceder às sua monitorização e avaliação.

Mais ainda, urge clarificar que caso se verifique a necessidade de efetivamente apresentar aos nossos trabalhadores os temas acima descritos, só aquando dessa necessidade é que a DRD poderá definir de forma mais delineada e detalhada, os respetivos conteúdos, a carga horária, objetivos gerais e específicos, público-alvo e ainda a duração da formação/ação de sensibilização.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO

A DRD, comunica interna e externamente, os seguintes métodos de comunicação:

- Documentos, Despachos, Regulamentos, entre outros – são afixados na sede, nas Instalações desportivas, na página oficial da DRD, no JORAM, nas redes sociais, através de reuniões, bem como são remetidos via email.

MATRIZ DA COMUNICAÇÃO

Q que comunicar	Frequência	Meios	Recetores
Legislação anticorrupção	Permanente	Email	A todos os trabalhadores (mediante email da DRD)
Programa cumprimento normativo (PPR/Código de Conduta)	Permanente (sempre que se justifique)	Email Plataforma MENAC	Dirigentes GAB. SRE IRF IRE MENAC
Relatórios PPR	Anualmente (abril)	Email Página oficial DRD Plataforma MENAC	Dirigentes GAB. SRE IRF IRE MENAC
Formação/ação de sensibilização	A definir	Email	A definir
Manual de procedimentos	Permanente	Email	Dirigentes
Sistema controle	2 x ao ano	Reunião com Dirigentes	Diretor Regional

“É necessário cuidar da ética para não anestesiar a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal”.

“Ética é o conjunto de valores e princípios que nós usamos para decidir as três grandes questões da vida: “Quero?”, “Devo?”, “Posso?”.

“Tem coisa que eu quero, mas não devo, tem coisa que eu devo, mas não posso e tem coisa que eu posso, mas não quero”.

Mário Sergio Cortella

j Aprovado por despacho do Diretor Regional da Direção Regional de Desporto, aos 30, de Janeiro, de 2025.



(David João Rodrigues Gomes)